



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

DECRETO N° 402, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

**"DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM
CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS N°
190/90 E N° 1268/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 1° Lei Municipal n° 055/86 alterada pela Lei n° 190/90 determina que é feriado municipal na primeira segunda-feira após a festa da Tábua Lascada (feriado móvel);

CONSIDERANDO também a Lei Municipal n° 1.268/2017, que instituiu a Festa da Tábua Lascada como manifestação cultural e turística do Município;

DECRETA

Art. 1°.FERIADO MUNICIPAL no âmbito do Município de Pedro Canário/ES, no dia **04/08/2025**, em virtude da realização da tradicional Festa da Tábua Lascada, que acontecerá nos dias **01 a 03 de agosto do corrente ano**.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI
Secretária Municipal de Governo

